Sociedade Brasileira de Cultura Japonesa e de Assistência Social

BUNKYO

ELEIÇÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO

(pessoas naturais e jurídicas)

Para uso da Comissão		

1 Nome Completo

2

Pessoa Natural	Pessoa Jurídica
RG ou RNE _____ Orgão Emissor ( )	CNPJ (MF) _____
CPF (MF) _____	
Estado Civil	Profissão

3

Endereço (Rua, Av., Al.)	
Bairro	Cidade
CEP	Estado

4

Tel. ( )	Celular ( )	Fax ( )
E-mail		

5 **Requisitos da candidatura (assinale um ou mais dos casos), conforme Art. 10 do Regulamento Eleitoral:**

[ ](a) ter pelo menos três anos de filiação ao quadro associativo do BUNKYO e ser indicado por cinco ou mais associados (obrigatório preencher o campo 7);

[ ](b) ter ocupado cargos na Diretoria por dois ou mais anos.
De ..... até .....;

[ ](c) ter sido membro efetivo do Conselho Fiscal por dois anos ou mais.
De ..... até .....;

[ ](d) já ser ou ter sido membro do Conselho Deliberativo.
De ..... até .....;

[ ](e) ter pelo menos três anos de filiação ao quadro associativo do BUNKYO, e ser indicado por uma entidade reconhecidamente idônea que tenha prestado relevantes serviços à comunidade nipo-brasileira (obrigatório preencher o campo 8).

6 **Requerimento (para pessoas naturais e jurídicas)**

Senhor Presidente da Comissão Eleitoral do Bunkyo,

Solicito inscrição como candidato a uma vaga no Conselho Deliberativo do BUNKYO.

Estou ciente dos requisitos de candidatura, e de acordo com as normas no Regulamento Eleitoral.

Data: ...../...../.....

Assinatura: .....

.....
Nome (representante legal, se pessoa jurídica)

VIDE VERSO

7	Nome e assinatura dos associados indicantes (somente no caso do campo 5, item (a))	
	Nome	Assinatura
	Nome	Assinatura
	Nome	Assinatura
	Nome	Assinatura
	Nome	Assinatura

8	Entidade indicante (somente no caso do campo 5, item (e))	
	Nome da entidade	
	Endereço	
	CNPJ (MF)	
	Tel. ( ) Fax ( )	E-mail
	Nome do representante legal ..... RG / RNE:	..... Assinatura do representante

Uso do Bunkyo
Informações da Tesouraria

Uso da Comissão Eleitoral

REGULAMENTO ELEITORAL

Art. 10 – Só poderão candidatar-se ao Conselho Deliberativo os associados que:

a) tenham pelo menos três anos de filiação ao quadro associativo do BUNKYO e sejam indicados por cinco ou mais associados; ou

b) tenham ocupado cargos na Diretoria por dois anos ou mais; ou

c) tenham sido membros efetivos do Conselho Fiscal por dois anos ou mais; ou

d) já sejam ou tenham sido membros do Conselho Deliberativo; ou

e) tenham pelo menos três anos de filiação ao quadro associativo do BUNKYO, e sejam indicados por uma entidade reconhecidamente idônea que tenha prestado relevantes serviços à comunidade nipo-brasileira. (ES – Art. 7º §4º)

Parágrafo Único – Os períodos de tempo previstos nos itens acima serão contados em relação à data da eleição a que os associados pretenderem concorrer (ES – Art. 7º §5º).